

LEI Nº 231/93  
DE 18 FEVEREIRO DE 1993

Dispõe sobre reajuste dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Salgado, Município do Estado de Sergipe, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a majorar 60% (sessenta por cento) os níveis salários dos Grupos Hierárquicos da Tabela de vencimento dos cargos efetivos do Município, conforme Lei nº 162 de 08 de maio de 1990.

Art. 2º - Altera redação do Art. 53 da Lei nº 179 de 11 de dezembro de 1990.

" Art. 53 - São requisitos para permanência do servidor no Serviço Público.

§ 1º a 6º - .....

§ 7º - Além dos casos previstos no presente artigo do Chefe do Poder Executivo, poderá Exonerar o Servidor por conveniência administrativa, podendo a seu critério proceder ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE



O melhor para o povo

CÂMARA MUNICIPAL  
DE SALGADO

-- APROVADO --

*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE

pagamento como forma de verba re-  
cisorias de até duas vezes o salá-  
rio por ano de efetivo exercício,  
do cargo do servidor a ser exone-  
rado."

Art. 3º - Esta Lei terá efeito retroativo, en-  
trando em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1993.

Salgado, (SE) em 18 de fevereiro de 1993, 171  
da Independência e 104 da República.

*[Handwritten Signature]*  
GILVANDO CARDOSO BARBOSA  
Prefeito Municipal



TABELA DE VENCIMENTOS PARA OS CARGOS EFETIVOS - Mês: FEVEREIRO -1993 -

*Albano Cardoso Bar*  
 PREFEITO MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Mês: FEVEREIRO -1993 -									
	0 a 3 anos	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30
Economista, Advogado, Engenheiro Administrador, Assistente social Médico e enfermeira.	A	B	C	D	E	F	G			
	2.014.070,34	2.199.136,96	2.220.398,56	2.331.842,71	2.447.500,95	2.571.293,76	2.699.115,43	2.833		
Professor I-A	1.611.254,39	1.691.816,50	1.777.207,19	1.865.027,41	1.958.479,59	2.056.228,95	2.159.080,55	2.267		
Professor I	1.342.712,00	1.409.847,32	1.480.339,52	1.554.189,56	1.632.066,52	1.713.524,20	1.799.233,68	1.889		
Professor II, Téc. Contabilidade Assistente Administrativo, Fiscal de Obras, Fiscal de Tributação, Técnica de enfermagem, Edição.	1.139.732,28	1.198.370,21	1.258.120,87	1.321.005,04	1.387.245,76	1.456.608,04	1.529.348,64	1.605		
Parteira, Motorista, Telefonista	1.074.169,36	1.127.877,41	1.184.272,15	1.243.352,53	1.305.563,56	1.370.910,92	1.437.854,20	1.511		
Auxiliar de enfermagem, Aux. Administrativo, Professor III	1.007.033,96	1.057.386,61	1.059.432,21	1.165.697,70	1.223.382,26	1.287.439,65	1.349.459,62	1.417		
Pedreiro, Eletricista, Carpinteiro.	962.276,52	1.010.390,07	1.059.432,21	1.081.271,32	1.169.141,78	1.228.341,78	1.289.163,35	1.353		
Auxiliar de Serviços gerais	917.432,31	963.396,05	1.011.650,32	1.062.076,58	1.115.122,31	1.170.844,76	1.229.477,84	1.291		